

**EDITAL DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS - SINPRO/MG - UNIPTAN 2024/1**

A Reitora Maria Tereza Gomes de Almeida Lima, do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves - UNIPTAN, situado na Avenida José Caetano Carvalho, Nº 2199 - Centro - São João del-Rei/MG, CEP 36.307-251, torna pública a abertura oficial do Edital de Renovação e Concessão de Bolsas de Estudos destinadas a acadêmicos nos cursos de graduação nas modalidades presencial, que se enquadrem nas condições previstas neste Edital, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes.

**1. OBJETIVO**

O objetivo do presente edital é instituir as regras gerais de renovação das bolsas de estudos para os alunos do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves na matrícula e mensalidades de acadêmicos regularmente matriculados, através do SINPRO/MG – Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais.

**2. DAS BOLSAS**

Serão concedidas, pelo Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves -UNIPTAN, bolsas de estudos em todos os cursos de graduação presenciais, com os descontos e validade conforme descrição abaixo:

<b>Bolsas de estudos – Período Letivo 2024/1</b>		
<b>CURSO</b>	<b>MODALIDADE / Nº DE BOLSAS</b>	
	<b>Colaborador interno ou dependente</b>	<b>Beneficiário externo</b>
Administração	01	01
Biomedicina	01	01
Direito	03	03
Enfermagem	01	01
Fisioterapia	02	02
Medicina	03	03
Nutrição	01	01
Odontologia	01	01
Psicologia	02	02
<b>DESCONTO POR BOLSA</b>	<b>40%</b>	<b>30%</b>

**3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA**

- 3.1.** O acadêmico deverá protocolar sua solicitação de bolsa/ desconto no setor de bolsas do UNIPTAN no período entre 22/01/2024 e 29/01/2024.
- 3.2.** Não haverá acúmulo do desconto concedido através deste convênio com qualquer outro desconto que porventura vier a ser concedido ao aluno, devendo prevalecer, neste caso, o desconto de maior percentual/valor, exceto para os benefícios de FIES (Financiamento Estudantil) e ProUni (Programa Universidade para Todos).

- 3.3.** Para quitação das mensalidades a CONVENENTE disponibilizará boleto bancário no portal do aluno.
- 3.4.** Os beneficiários terão a mesma disponibilidade de pagamento que a instituição oferece aos demais alunos.
- 3.5.** No caso de concessão de novas bolsas, se houver número de solicitantes acima do número previsto de bolsas, tanto para a modalidade de colaborador interno (ou dependente) e beneficiário externo, mantendo-se o mesmo percentual total de descontos em cada modalidade por curso, as bolsas serão divididas de forma a contemplar todos os solicitantes ou o número de solicitantes tal que o desconto individual não fique abaixo de 10%, seguindo-se a ordem de classificação.
  - 3.5.1.** O procedimento acima não se aplica à renovação de bolsas, cujos beneficiários deverão continuar com o mesmo percentual de desconto vigente anteriormente.

#### 4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 4.1.** Para fins de solicitação do desconto, os beneficiários deverão preencher o formulário de concessão de bolsa fornecido pela Secretaria Acadêmica do UNIPTAN, entregando-o no período estipulado no item 3.1, bem como apresentar toda a documentação descrita no item 6 deste Edital, de acordo com a modalidade da bolsa (colaborador interno do UNIPTAN ou beneficiário externo).

#### 5. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 5.1** Para renovação do convênio, o discente deverá estar devidamente matriculado, sem qualquer pendência financeira junto à CONVENENTE.
- 5.2** O discente deverá formalizar o pedido de renovação do desconto semestralmente, através do e-mail [centraldoaluno@uniptan.edu.br](mailto:centraldoaluno@uniptan.edu.br), mediante envio da guia emitida pelo sindicato, sob pena de não renovação do benefício.
- 5.3** O desconto concedido entrará em vigor no mês subsequente à solicitação do acadêmico, mediante entrega da documentação exigida no Setor de bolsas. O desconto não será concedido de forma retroativa.
- 5.4** Somente farão jus ao desconto previsto neste Edital os alunos que mantiverem os seus pagamentos estritamente em dia.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS

- 6.1.** Para renovação de bolsas, o acadêmico deverá ter sido beneficiário de bolsa no ano de 2023 no UNIPTAN, tendo prioridade sobre a concessão de novas bolsas.
- 6.2.** Para a concessão de novas bolsas, serão seguidos os seguintes critérios:
  - 6.2.1.** O beneficiário deverá ser colaborador ou dependente de colaborador do UNIPTAN, em atividade.
  - 6.2.2.** Serão concedidas novas bolsas para colaborador ou dependente de colaborador seguindo-se lista classificatória com prioridade para o colaborador com mais tempo de vínculo com o UNIPTAN.
  - 6.2.3.** No caso de empate em relação ao item 6.2.2 acima, terá prioridade o colaborador com maior idade.
  - 6.2.4.** Após preenchidas as concessões para colaborador ou dependente de colaborador do UNIPTAN, as bolsas remanescentes serão distribuídas para professor sindicalizado no

SINPRO/MG ou dependente de professor sindicalizado, seguindo-se primeiramente o critério de tempo de sindicalização.

6.2.5. No caso de empate em relação ao item 6.2.4 acima, terá prioridade o sindicalizado com maior idade.

6.2.6. Os beneficiários das bolsas previstas neste Edital deverão ser sindicalizados no SINPRO/MG – Sindicato dos Professores de Minas Gerais – Regional Sudeste.

**6.3.** Em todos os casos de renovação e de concessão de bolsas, para colaboradores internos ao UNIPTAN ou externos, deverá ser comprovado o seguinte:

6.3.1. Vínculo atualizado com o SINPRO/MG; e

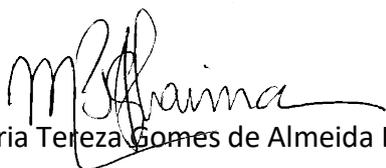
6.3.2. No caso de dependente de colaborador interno ou externo, comprovação de que aquele é dependente financeiro deste.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** No caso de bolsa para colaborador interno do UNIPTAN ou dependente deste, o desconto de 40% será mantido enquanto houver vínculo empregatício na Instituição. No caso de desligamento do colaborador, a bolsa continuará a ser concedida na vigência do ano de desligamento.

**7.2.** Quaisquer itens não previstos neste Edital serão resolvidos no âmbito da Reitoria do UNIPTAN.

São João del Rei – MG, 22 de janeiro de 2024



Maria Tereza Gomes de Almeida Lima

REITORA

Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves